



PROJETO DE LEI N _____, DE 2018

(Da Sra. Clarissa Garotinho)

Proíbe o recebimento de medicamentos que tenham ultrapassado vinte por cento de seu período de validade nas aquisições onerosas de medicamentos realizadas pela administração pública federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1 Fica proibido o recebimento de medicamentos que tenham ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu período de validade nas aquisições onerosas de medicamentos realizadas pela administração pública federal.

Art. 2 Fica proibido o recebimento de medicamentos de uso imediato que tenham ultrapassado 25% (vinte e cinco por cento) do seu período de validade nas aquisições onerosas de medicamentos realizadas pela administração pública federal.

Parágrafo Único: Considera-se de uso imediato medicamento utilizado para campanhas de vacinação.

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Não é incomum recebermos notícias de que são encontrados remédios com a data de validade vencida em unidades de saúde. Isso é um absurdo, principalmente num país onde falta medicamento para atender a população. Sem falar no dinheiro público que é desperdiçado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Para ajudar na solução deste problema apresento este projeto de lei que proíbe o governo federal de comprar medicamentos e vacinas que tenham ultrapassado respectivamente 20% e 25% do seu prazo de validade.

Para dar um exemplo, um medicamento tem prazo de validade de 100 dias. O Governo federal só vai receber este medicamento com no máximo 20 dias de fabricação e terá 80 dias para distribuir o remédio para população.

Esta ideia foi inspirada em iniciativa semelhante apresentada na cidade do Rio de Janeiro.

Por todo exposto solicito aos nobres colegas a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2018

Deputada CLARISSA GAROTINHO
PROS/RJ